

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 - Centro - Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 14/2019

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências."

A Câmara Municipal de Paiva aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Paiva para o exercício de 2020, compreendendo:
 - I as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
 - II a estrutura do orçamento municipal;
 - III a elaboração, alteração e execução orçamentária;
 - IV as despesas de pessoal e encargos sociais;
 - V as condições para concessão de recursos públicos;
 - VI as alterações na legislação tributária:
 - VII as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual -PPA 2018/2021;
- II Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e
- III Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Rechi em 01/07/19 Detale



Rua Astolfo Amaro Malta, 84 - Centro - Paiva/MG

CEP 36.195000 - Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Art.2°. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.
- §1°. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual PPA 2018/2021.
- §2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

- Art.3°. O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.
- Art. 4°. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:
 - I mensagem encaminhando o projeto de lei;
 - II texto da lei;
 - III demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
 - IV sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - V quadro das dotações por órgãos de governo e administração:
 - VI demonstrativo da despesa por órgãos e funções:
 - VII programa de trabalho através da funcional programática; e
 - VIII demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Dandar.



Rua Astolfo Amaro Malta, 84 - Centro - Paiva/MG

CEP 36.195000 - Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Art. 5°. Para efeito desta Lei entende-se por:

- I Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

- Art. 6°. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.
- Art. 7°. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.
- Art. 8°. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3° do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
 - I dotações com recursos vinculados;
 - II dotações referentes à contrapartida;
 - III dotações referentes a obras em andamento; e

Donder.



Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 - Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

- Art. 9°. O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:
 - I criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
 - III incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.
- Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, da Constituição Federal.

Sandor.



Rua Astolfo Amaro Malta, 84 - Centro - Paiva/MG

CEP 36.195000 - Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

- Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

- Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.
- §1º. Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
- §2°. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.
- §3°. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.
- §4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

And C.



Rua Astolfo Amaro Malta, 84 - Centro - Paiva/MG

CEP 36.195000 - Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

- Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.
- Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V. DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art.169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

- Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.
- Art. 22. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.
- Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 - Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

- §1°. As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.
- §2°. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1° deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.
- Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.
- Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.
- Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
- Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.
- Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Sondar.



Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de junho de 2019.

PRESIDENTE

Paliana de Soura Branda



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 001 - CRIANÇA NA ESCOLA, FUTURO CIDADÃO

Título da Açã	io
1.007 - CONSTF	RUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR
FILHOS EM EQU	ANTIR O DIREITO DA CRIANÇA À EDUCAÇÃO E O DA FAMÍLIA DE MANTER OS SEUS JIPAMENTOS PÚBLICOS ADEQUADOS, PROPORCIONANDO ÀS MÃES TRABALHADORAS LIDADE COM A EDUCAÇÃO E A SEGURANÇA DE SEUS FILHOS.
2.023 - DESEN\	OLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
DESENVOLVIME PSICOLÓGICO, CENTRALIZAR A	ANTIR O DIREITO DA CRIANÇA A EDUCAÇÃO. CONTRIBUINDO PARA O ENTO INTEGRAL DA CRIANÇA ATÉ SEIS ANOS DE IDADE, EM SEUS ASPECTOS FÍSICO, INTELECTUAL E SOCIAL, COMPLEMENTANDO A AÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE. AS AÇÕES VOLTADAS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL COM ONVÊNIOS, SERVIÇOS CONTINUADOS, MANUTENÇÃO E COMPRAS.
2.027 - DESEN\	/OLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL 40%
APLICAÇÃO EM	EGURAR A QUALIDADE PARA TODOS E O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. GARANTIR A DESPESAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO, DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
2.028 - DESEN\	OLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL 60%
APLICAÇÃO EM	EGURAR A QUALIDADE PARA TODOS E O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. GARANTIR A DESPESAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO, DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
1.032 - AQUISIÇ	CÃO.DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE
FILHOS EM EQU	ANTIR O DIREITO DA CRIANÇA À EDUCAÇÃO E O DA FAMÍLIA DE MANTER OS SEUS JIPAMENTOS PÚBLICOS ADEQUADOS, PROPORCIONANDO ÀS MÃES TRABALHADORAS LIDADE COM A EDUCAÇÃO E A SEGURANÇA DE SEUS FILHOS.
1.033 - AQUIS.	DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE
Finalidade: CRE	CHE MOBILIADA E EQUIPADA
1.034 - AQUIS.	DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS - PRÉ-ESCOLAR
	PERFEIÇOAR O ATENDIMENTO DO EDUCANDO, DANDO A ELE E QUALIDADE EM ENSINO.



CNPJ: 17.747.965/0001-45 Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Finalidade: FORTALECER A EDUCAÇÃO E MINIMIZAR AS CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DOS ALUNOS
2.082 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR
Finalidade: PROPORCIONAR AOS ALUNOS UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E EQUILIBRADA.
2.081 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO — PRÉ-ESCOLAR
Finalidade: PROPORCIONAR AOS ALUNOS UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E EQUILIBRADA.
2.080 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO - CRECHE



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 002 - EDUCAÇÃO É O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Título da Ação
1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
2.019 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ASSEGURAR A QUALIDADE PARA TODOS E O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. CENTRALIZAR AS AÇÕES VOLTADAS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL COM CONTRATOS, CONVÊNIOS, SERVIÇOS CONTINUADOS, REPASSES, MANUTENÇÃO E COMPRAS.
2.024 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Finalidade: dar oportunidade de alfabetização a jovens e adultos
2.083 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: TRANSPORTE DE ALUNOS EM SEGURANÇA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45 Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 005 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS

	Título da Ação
1.012 - PRESERVAÇÃO D	O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
Finalidade: PRESERVAR (RESTAURAÇÕES QUE PO	OS PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DE PROTEÇÃO E OSSIBILITAM A MANUTENÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS
2.046 - MANUT. DAS ATI\	/. RELATIVAS AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Finalidade: IMPLANTAÇÃ CULTURAL DO MUNICÍPIO	D E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO D. INCENTIVO AS FESTAS DE SÃO SEBASTIÃO E SANTA ROSA DE LIMA.
2.047 - SUBVENÇÕES CU	ULTURAIS
Finalidade: promover subv	enções a entidades culturais
2.048 - DESENVOLVIMEN	ITO DA CULTURA
MUNICIPAL, COM MÓVEI: ACESSO À COMUNICAÇÂ DE SINAIS DE TV. ORGAN INTUITO DE RESGATAR A	DE EVENTOS CULTURAIS. EQUIPAR ADEQUADAMENTE A BIBLIOTECA S E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACERVO CULTURAL. ASSEGURAR O LO E TELECOMUNICAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DA TORRE DE TRANSMISSÃO NIZAR O DOMINGO NA PRAÇA COM MÚSICA, TEATRO, DANÇA E CINEMA COM A DIVERSIDADE CULTURAL. NCENTIVAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS À LCLORE E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DA POPULAÇÃO, FESTIVIDADES, S.
2.049 - FESTAS FOLCLÓ	RICAS E POPULARES
	ESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES DOS PERÍODOS JUNINOS, FIM DE ANO, DO O CARNAVAL DE RUA E DANDO APOIO FINANCEIRO AOS BLOCOS RE OUTRAS.
2.050 - TORRE REPETIDO	DRA DE SINAIS DE TV
Finalidade: TORRE REPE	TIDORA DE SINAIS DE TV



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45 Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 006 - VIDA SAUDÁVEL

Título da Ação	
1.013 - MELHORIAS E AMPL. DE CAMPOS DE FUTEBOL	
Finalidade: MELHORIAS E AMPL. DE CAMPOS DE FUTEBOL	
2.051 - FORTALECIMENTO DO DESPORTO E LAZER	
Finalidade: PROMOVER INCENTIVOS, MOTIVAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE EM A MELHORIA DOS ESPORTES E LAZER NO MUNICÍPIO, PROPORCIONAR A PRÁTICA DE A FÍSICAS, JOGOS E BRINCADEIRAS. INCENTIVANDO AS CRIANÇAS A PARTICIPAÇÃO NA E FUTEBOL. PROMOVER OFICINAS DE ESPORTE, DANÇAS, GINÁSTICAS, TEATRO, MÚSICA À CAMINHADA, CAPOEIRA E OUTRAS. ORGANIZAR EVENTOS DE ESPORTE RECREATIVO COMO: MOSTRAS, RUAS DE LAZER, PASSEIOS CICLÍSTICOS, FESTIVAIS, ENCONTROS TI SESSÕES DE CINEMA. REALIZAR MELHORIAS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUN	TIVIDADES SCOLINHA DE A, ORIENTAÇÃO DE DE LAZER EMÁTICOS,
2.052 - REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Finalidade: REFORMAR E READEQUAR AS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO A COMUNIDADE, INCLUSIVE DEFICIENTES FÍSICOS A PRÁTICA SAULESPORTE.	DÁVEL DO



CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 007 - DESENVOLVIMENTO E AMPARO URBANO

Título da Ação
1.015 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Finalidade: PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA, BEM-ESTAR, COMODIDADE A POPULAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE URBANA PRIORIZANDO A SEGURANÇA E A FLUIDEZ DO TRÂNSITO DA CIDADE. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM NOVAS VIAS PÚBLICAS OU SERVIÇOS DE INTERESSE URBANO.
1.016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUROS EM ÁREAS URBANAS
Finalidade: CONSTRUIR E REFORMAR MUROS EM ÁREAS URBANAS
1.017 - EXTENSÃO E MELHORIA REDE ELÉTRICA URBANA
Finalidade: EXTENSÃO E MELHORIA REDE ELÉTRICA URBANA. EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. MELHORAR O ASPECTO VISUAL DAS VIAS URBANAS, DANDO MAIOR SEGURANÇA A POPULAÇÃO E MELHOR QUALIDADE DE VIDA.
1.018 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: REMODELAR A PRAÇA CENTRAL ADEQUANDO SEUS ESPAÇOS DE FORMA A SE TORNAR MAIS ATRAENTE, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PARQUE MUNICIPAL CONSIDERANDO ESTE UM AMBIENTE NATURAL, AMPLO, E RICO EM BELEZAS, ESPAÇOS DE LAZER, CONTATO COM A NATUREZA E PROMOÇÃO DA SAÚDE.
1.024 - AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESCOAMENTO PLUVIAL
Finalidade: CONDUZIR O ESGOTO PLUVIAL DE FORMA EFICIENTE. PERMITINDO O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS DE CHUVA.
2.060 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Finalidade: ASSEGURAR E MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS E URBANISMO. ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS.PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E OBRAS MUNICIPAIS; III. CUIDAR DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, DANDO-LHES A MANUTENÇÃO ADEQUADA E ABRINDO NOVOS QUANDO FOREM DEMANDADOS; ADMINISTRAR E CUIDAR DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO; CONSTRUIR E CONSERVAR ESTRADAS, CAMINHOS E PONTES; IMPLANTAR E CUIDAR DE PRAÇAS E JARDINS NO MUNICÍPIO; PROMOVER E EXECUTAR AS OBRAS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
2.062 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO



CNPJ: 17.747.965/0001-45 Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Finalidade: PROMOVER A EXPANSÃO E MELHORIAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.
2.063 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Finalidade: PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA, BEM-ESTAR, COMODIDADE A POPULAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE. MELHORIA DA QUALIDADE E ASPECTO URBANISTICO DA CIDADE, BEM COMO PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DOS CIDADÃOS.
2.06 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MELHORAR O ASPECTO VISUAL DAS VIAS URBANAS, DANDO MAIOR SEGURANÇA A POPULAÇÃO E MELHOR QUALIDADE DE VIDA.
2.065 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Finalidade: Administrar o Setor de Transporte Urbano e de Passageiros
2.066 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: RECUPERAR E PROMOVER MELHORIAS NAS PRAÇAS E PARQUE EXISTENTES, VALORIZANDO O ESPAÇO PÚBLICO.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 008 - SANEAMENTO É SAÚDE PARA AS PROXIMAS GERAÇÕES

2 - Ações:

Título da Ação 1.025 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO Finalidade: MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, GARANTINDO SEU CORRETO FUNCIONAMENTO E CONDUZINDO O ESGOTO SANITÁRIO DE FORMA EFICIENTE. 1.026 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA Finalidade: AMPLIAR, AUTOMATIZAR E ADEQUAR OS PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA A POPULAÇÃO, MELHORAR A EFICIÊNCIA NO PROCESSO DEDISTRIBUIÇÃO, REDUZIR A PERDA DE ÁGUA TRATADA E BRUTA. 2.072 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Finalidade: GARANTIR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A TODAS AS REGIÕES DA ÁREA URBANA. GARANTINDO AS CONDIÇÕES FAVORÁVEIS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA OFERECENDO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÁGUA DE QUALIDADE OS MEIOS E A COMODIDADE NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS. 2.073 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS Finalidade: MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DESENVOLVER AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA REDE DE ESGOTO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO GARANTINDO O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. GARANTIR OS SERVIÇOS DE COLETA DE ESGOTO NA ÁREA URBANA GARANTINDO AS CONDIÇÕES FAVORÁVEIS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTO, OFERECENDO AOS USUÁRIOS A COLETA DE ESGOTO E A COMODIDADE NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS. 2.074 - DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA Finalidade: ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO COM LIMPEZA, PODA DE ÁRVORE, VARIAÇÃO, CAPINA ENTRE OUTRAS ATIVIDADES AFINS.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 009 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -REDESCOBRINDO A ATENÇÃO BÁSICA

Título da Ação
1.008 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE BÁSICA DA SAÚDE
Finalidade: AMPLIAR A REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.
1.009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE
Finalidade: AMPLIAR A REDE DE SERVIÇOS E MELHORIA NA QUALIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE E A REMOÇÃO DE PACIENTES
1.010 - CONST. DE CENTRO DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA
Finalidade: PRESTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, COM O O OBJETIVO DE GERAR A MELHORIA E O FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO.
1.027 - AQUIS.DE EQUIP. E MOBIL.P/ CENTRO DE FISIOT.E FONO
Finalidade: PRESTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, COM O O OBJETIVO DE GERAR A MELHORIA E O FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO.
2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Finalidade: REALIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE
2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Finalidade: Implementar a Saúde Bucal, fazendo cumprir a PNAB, assegurando ações coletivas e individuais para toda a população.
2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS ACS
Finalidade: Implementar o Programa dos Agentes Comunitários de Saúde
2.032 - MANUTENÇÃO DO NASF
Finalidade: MANTER equipe do NASF.



CNPJ: 17.747.965/0001-45 Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

2.033 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: ORIENTAR AS PRÁTICAS ASSISTENCIAIS, DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO COM VISTAS À INTEGRALIDADE DO CUIDADO. AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM ÊNFASE NOS AGRAVOS DE MAIOR PREVALÊNCIA, EM TODAS AS FASES DO CICLO DE VIDA.
2.034 - MANUTENÇÃO DA ESF
Finalidade: Manter em pleno e regular funcionamento uma equipe de ESF composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, assegurando o cumprimento das ações contidas na Portaria 2488/2011
2.035 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -MAC
Finalidade: GARANTIR E SUBSIDIAR O CUSTEIO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE MAC
2.039 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA
Finalidade: QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO, GARANTINDO O ABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REDE DE SAÚDE. GARANTIR O ACESSO A MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2.040 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade: PROMOVER A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA REDE FARMÁCIA DE MINAS IMPLANTADA, FAZENDO COM QUE A FARMÁCIA COMUNITÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) SEJA RECONHECIDA COMO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DE REFERÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PARA A POPULAÇÃO, COM CONSEQUENTE MELHORIA DO ACESSO, USO RACIONAL DOS MEDICAMENTOS, BEM COMO MAIOR INTEGRAÇÃO COM OS OUTROS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.



CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

_		_		_			
2		Λ	^	Ä	^	•	
_	_	~	٠.	.,		-	

Título da Ação
2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PRÉDIO, MANUTENÇÃO DE PESSOAL PARA GARANTIR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL ÀS FAMÍLIAS COM MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA SITUAÇÕES DIVERSAS.CONHECER A REALIDADE SOCIOECONÔMICA DESSAS FAMÍLIAS, TRAZENDO INFORMAÇÕES DE TODO O NÚCLEO FAMILIAR, DAS CARACTERÍSTICAS DO DOMICÍLIO, DAS FORMAS DE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E TAMBÉM DADOS DE CADA UM DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA.PROVER O ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE MEIOS NECESSÁRIOS EM TERMOS FÍSICOS E FINANCEIROS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS.
2.042 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NA BASE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO. FOMENTAR (PODER JUDICIÁRIO MINISTÉRIO, CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) AS DEFINIÇÕES DE RESPONSABILIDADE DE CADA ENTE NA GARANTIA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS.
2.043 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Finalidade: GARANTIR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL COM MATERIAIS ESPECÍFICOS EM SITUAÇÕES DIVERSAS A FAMÍLIAS.
2.044 - SUBVENÇÃO ASSISTENCIAIS
Finalidade: PROMOVER A EDUCAÇÃO ESPECIAL, DIRETAMENTE OU EM CONVÊNIO , PARA OS ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS
2.053 - CONTRIBUIÇÃO A LAR DE IDOSOS
Finalidade: Contribuir com Lar de Idosos
2.054 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO QUE TÊM POR DESENVOLVER POTENCIALIDADES DAS FAMÍLIAS E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. DESENVOLVER AÇÕES QUE PROMOVAM A PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS. DESENVOLVER AÇÕES DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. GARANTIA DA EQUIPE TÉCNICA CONFORME NOB RH SUAS. ADEQUAR E REFORMAR A ESTRUTURA FISCA DO CRAS JÁ EXISTENTE COM VISTAS A ACESSIBILIDADE, ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO DE QUALIDADE.



CNPJ: 17.747.965/0001-45 Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Will distribution.	4
2.055 - EXECUÇÃO SERV. CONVIV. E FORTALECIMENTO VÍNCULOS	
Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES QUE PROMOVAM A PREVENÇÃO,POTENCIALIZAÇÃO PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DAS PESSOAS ATENDIDAS.	
2.056 - EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA	
Finalidade: IDENTIFICAR FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA, CADASTRAR E EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DE RENDA. GARANTIR QUE AS MESMAS SEJAM ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS.	

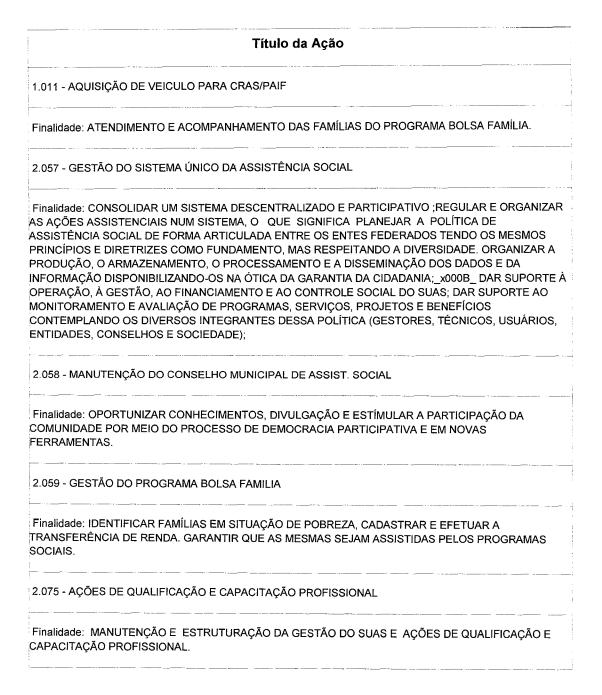


ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 012 - GESTÃO DO SUAS





CNPJ: 17.747.965/0001-45 Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL

Título da Ação
1.019 - PERFURAÇÃO POÇOS ARTESIANOS
Finalidade: PERFURAÇÃO POÇOS ARTESIANOS
1.020 - CONSTR PONTES, BUEIROS E CALÇAM. ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DAS VIAS DE ACESSO DO MUNICÍPIO.
1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Finalidade: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS GARANTINDO MAIOR PRODUTIVIDADE.
1.022 - AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE TORNEIO LEITEIRO
Finalidade: MELHORAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE TORNEIO LEITEIRO PARA MELHORES ACOMODAÇÕES DOS USUÁRIOS DURANTE AS FESTIVIDADES REALIZADA NO LOCAL.
1.023 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL
Finalidade: EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA A POPULAÇÃO E MELHOR QUALIDADE DE VIDA.
2.067 - CONVÊNIO EMATER/MG
Finalidade: CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO. DOTAR O MUNICÍPIO DE TÉCNICOS QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO EFETIVO DA AGROPECUÁRIA. FACILITAR E A AGILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.
2.068 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Finalidade: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RURAIS, PROPORCIONANDO O AUMENTO DA RENDA E A GERAÇÃO DE EMPREGOS NO CAMPO.
2.069 - DESENVOLVIMENTO DO PARQUE DE TORNEIO LEITEIRO
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO PARQUE DE TORNEIO LEITEIRO QUE SEDIA O EVENTO TORNEIO



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEITEIRO DO MUNICIPIO, LIGADOS A CULTURA, TURISMO, LAZER, E EXPOSIÇÃO ANIMAIS.

2.070 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS

Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS, EXPOSIÇÃO: EVENTOS DE NATUREZA PROMOCIONAL, TEMPORÁRIO, COM OU SEM FINALIDADE COMERCIAL IMEDIATA. FEIRA: EVENTOS DE REALIZAÇÃO PERIÓDICA OU PERMANENTE, COM FINALIDADE COMERCIAL DEFINIDA. FESTA: EVENTOS AGROPECUÁRIOS COMEMORATIVO DA PRODUÇÃO OU DA SAFRA. LEILÃO: EVENTOS DE REALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FINALIDADE COMERCIAL DEFINIDA. TORNEIO: EVENTOS AGROPECUÁRIO COM A FINALIDADE DE COMPETIÇÃO.

2.071 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Finalidade: OBJETIVO É FAZER UM TRABALHO DE QUALIDADE EM TODAS AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E OFERECER ESTRADAS EM BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, AOS MORADORES DA ZONA RURAL PARA A ÁREA URBANA DA CIDADE, E VICE-VERSA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 014 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Título da Ação	
9.001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE	
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PARA GABINETE DO PREFEITO	
1.004 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Finalidade: INSTITUIR A MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO MUNICIP. OTIMIZANDO O CADASTRO DE IMÓVEIS, BEM COMO DE OUTRAS ATIVIDAD DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA. BUSCAR INCREMENTO DA RECEITA TRIBI MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE A TRIBUTOS PRÓPRIOS - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU, I DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, TAXA DE COLETA DE LIXO-TCL E IMPOS BENS IMÓVEIS-ITBI -, REPASSES CONSTITUCIONAIS E DÍVIDA ATIVA, FOCA FISCAL, NA AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E EFICIENTIZAÇÃO D	ES QUE VISAM O AUMENTO UTÁRIA, MEDIANTE ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS TO DE TRANSMISSÃO DE JDAS NA INTELIGÊNCIA
2.005 - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	
Finalidade: AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉC MUNICÍPIOS, PRESTANDO-LHES ASSISTÊNCIA; PROMOVER A COOPERAÇÃ INTERGOVERNAMENTAL; DAR APOIO AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE TÉCNICO ESPECIALIZADOS. PROMOVER ACESSO A DIVERSOS BENEFÍCIOS QUE IRÃ EM PROL DE UMA ADMINISTRAÇÃO SEGURA E EFICIENTE.	O INTERMUNICIPAL E OS E TRABALHOS
2.006 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Finalidade: ESTABELECER CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA, VISANDI POLICIAMENTO OSTENSIVO E A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA. IMPL MONITORAMENTO POR MEIOS DE CÂMERAS NAS PRINCIPAIS ÁREAS DO N PROMOVER MEDIDAS PARA AUMENTAR A SEGURANÇA NO CAMPO, INIBIN PROPRIEDADE RURAIS ATRAVÉS DE CONVENIO.	ANTAR UM SISTEMA DE MUNICÍPIO DE PAIVA-MG E
2.007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIA	
Finalidade: ASSEGURAR E MANTER A GESTÃO DO GABINETE E SECRETAR	IA ASSEGURAR RECURSOS



CNPJ: 17.747.965/0001-45 Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

HUMANOS E MATERIAIS AO DESEMPENHO DAS AÇÕES PIÍBLICAS DO GABINETE E SECREATARIA
2.008 - SUBSÍDIO DE PREFEITO E VICE
Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS.
2.009 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
Finalidade: MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL, PARA MANUTENÇÃO DA ORDEM, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO.
2.010 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS
Finalidade: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EDIFICAÇÕES PUBLICAS INCLUISIVE EM OUTROS IMOVEIS CONTRATADOS PELO MUNICIPIO.
2.011 - CONVÊNIO COM A JUSTIÇA ELEITORAL
Finalidade: AUXILIO AO CARTÓRIO ELEITORAL, VISANDO PROPORCIONAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.
2.012 - SERVIÇOS POSTAIS CONVENCIONAIS
Finalidade: CONTRATAR OS SERVIÇOS POSTAIS CONVENCIONAIS.
2.014 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Finalidade: REGULARIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
1.014 - AQUISIÇÃO DE TERRENO
Finalidade: TERRENO PARA O PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL
2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
Finalidade: REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO; REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS CONVÊNIOS; REALIZAR O CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS; REGISTRO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES; CONTROLE DOS SALDOS BANCÁRIOS; PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS, BIMESTRAIS E ANUAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS; PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SICONV DE RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS; RETENÇÃO DE INSS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS; PAGAMENTO A FORNECEDORES; MANTER O ARQUIVO DA CONTABILIDADE ORGANIZADO; DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS O DEPTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.
2.016 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
Finalidade: PROVER O PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS.



CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

2.084 - Gestão da Secretaria de Obras		
Finalidade:		
1.087 - Construção e Melhoria Prédios Públicos		
Finalidade: Abrigar Bens e Serviços Administrativos		



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45 Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 015 - PROCESSO LEGISLATIVO

Título da Ação
001 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
nalidade: MELHORAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM DEVIDA FUNCIONABILIDADE, OPICIAR MELHORIA DO AMBIENTE DE TRABALHO DOS VEREADORES, SERVIDORES E ENDIMENTO AO CIDADÃO, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, ROVEITAMENTO DOS ESPAÇOS JÁ EXISTENTES, ADEQUANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS TORES DA CÂMARA MUNICIPAL. CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM PARA GUARDA DO VEÍCULO DA MARA MUNICIPAL. MELHORAR S INSTALAÇÕES DA CÂMARA, ADEQUANDO OS ESPAÇOS FÍSICOS J. ISTENTES, TORNANDO O AMBIENTE DE TRABALHO MAIS FUNCIONAL, COM ISSO MELHORANDO OS ABALHOS ADMINISTRATIVOS.
001 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADM. DO LEGISLATIVO
nalidade: DESPESAS COM DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.
002 - APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
nalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES GISLATIVAS
002 - PAGAMENTO A AGENTES POLÍTICOS
nalidade: PERMITIR E REGISTRAR O PAGAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS
003 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO
nalidade: ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO UTILIZADA PARA INFORMAR E MOBILIZAR PÚBLICOS DE ERESSE. AMPLIAR O CONHECIMENTO SOBRE TEMAS, CONTRIBUIR PARA PROMOVER UMA IMAGE SITIVA DAS POLÍTICAS E AÇÕES, AGREGANDO VALORES.
004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
nalidade: AMPLIAR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, UIPANDO-A DE MANEIRA ADEQUADA PARA O EFETIVO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES GISLATIVAS. PROVER O PODER LEGISLATIVO DE MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO SUAS ATIVIDADES.



CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 017 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Título da Ação	
2.013 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO	
Finalidade: ASSEGURAR A PUBLICIDADE DOS ATOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.	



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 018 - CADASTRO UNICO/BOLSA FAMILIA

Título da Ação
2.076 - GESTÃO CAD. ÚNICO DE BENEFÍCIOS E CONDICIONALIDADE
Finalidade: APRIMORAR AS AÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA, DESENVOLVER AÇÕES PREVENTIVA
2.077 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
Finalidade: INCENTIVAR, APOIAR E PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
2.078 - MANUTENÇÃO DE OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA /INCLUS
Finalidade: POTENCIALIZAR E DESENVOLVER AÇÕES QUE PROMOVAM A GERAÇÃO DE REND. OFERTA DE CURSOS E SERVIÇOS , PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 019 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -MAC

2 - Ações:	2	_	Α	c	õ	е	s	:
------------	---	---	---	---	---	---	---	---

Título da Ação 2.036 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Finalidade: CONTRATO DE RATEIO O REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ORGANIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO CENTRO SUL, GANHOS DE ESCALA; MELHORIA DA CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E FINANCEIRA; AUMENTO NA CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO; MAIOR EFICIÊNCIA DO USO DOS RECURSOS PÚBLICOS; REALIZAÇÃO DE AÇÕES INACESSÍVEIS A UM ÚNICO MUNICÍPIO, ISOLADAMENTE; AMPLIAÇÃO DO PODER DE DIÁLOGO; AUMENTO DA TRANSPARÊNCIA DAS DECISÕES PÚBLICAS COM MAIOR FACILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE LOCAL. ALÉM DE TODOS OS SERVIÇOS RELATIVOS À REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA DA MACRO CENTRO SUL. 2.037 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Finalidade: CONTRATO DE RATEIO



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 021 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ - IMPLEMENTAR AS VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Título da Ação		
2.038 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Finalidade: ELEVAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE POR I PREVENTIVA E CORRETIVA NOS AMBIENTES DE INTERESSE E SAÚDE.	MEIO DE AÇÃO	



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 022 - BOA MORADIA

2	_	Δ	_	ñ	es	٠.
Z	_	м	G	u	es	

Título da Ação	
2.061 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS CASAS FAMILIAS BAIXA REND	
Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OU MÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A RECONSTRUÇÃO PARCIAL E PEQUENAS REFORMAS DE RESIDENCIA DAS FAMILIAS ATENDIDAS	



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 023 - NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO FAMILIAR

2	_	Acões	
_	_	ACCC	٠.

Título da Ação	
2.045 - DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	
Finalidade: DISTRIBUIR CESTAS BASICA A FAMILIA DECLARADAS COMO PORTADORES DE CARENCIA NUTRICIONAL	



CNPJ: 17.747.965/0001-45 Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 024 - EDUCAÇÃO A BASE DO FUTURO

	Título da Ação
.006 - CONSTRI	JÇÃO DE SALAS PARA O TEMPO INTEGRAL
Finalidade: FORT	ALECER A EDUCAÇÃO E MINIMIZAR AS CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE.
2.017 - MANUTE	NÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Finalidade: MELF ECRETARIA DE	IORIA DA QUALIDADE DO TRABALHO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
2.018 - DISTRIBL	JIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR P/ ENS.FUNDAMENTAL
IUTRICIONAIS E	NECER MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS , ATENDENDO AS NECESSIDADES FAVORECENDO RENDIMENTO ESCOLAR, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS OU DNVÊNIO DO FNDE.
2.020 - DESENV	OLVIMENTO DO TRANSP. ESCOLAR ENS.FUNDAMENTAL
Finalidade: ATEN	IDER OS ALUNOS DO MUNICIPIO, GARANTINDO O ACESSO E PERMANÊNCIA NO DLAR.
2.025 - DESENV	OLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
Finalidade: PROI	MOVER A REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO.
2.026 - DESENV	OLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%
Finalidade: GAR/	ANTIR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO
1.028 - AQUIS. /	EQUIP. E MOB. PARA EDUC. TEMPO INTEGRAL
Finalidade: FOR	TALECER A EDUCAÇÃO E MINIMIZAR AS CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE.
1.029 - ALIMENT	ÂÇÃO E NUTRIÇÃO PARA O TEMPO INTEGRAL



CNPJ: 17.747.965/0001-45 Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Finalidade: FORTALECER A EDUCAÇÃO E MINIMIZAR AS CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE.
1.030 - CONST., AMPL. E REF. PRÉDIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MODERNOS COM INFRAESTUTURA TECNOLÓGICA; CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS E DEPÓSITO; CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE; CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS DE AULA; CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO E DEPÓSITO; CONSTRUÇÃO DE MUROS, GUARITA, ESCOVODROMO E CONSULTÓRIO; REFORMA GERAL DO PRÉDIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
1.031 - AQUIS. DE EQUIP. E MOB. PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: CONFORTO E QUALIDADE DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO
2.079 - MANUT. E REVIT. DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Finalidade: FORTALECER A EDUCAÇÃO E MINIMIZAR AS CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45 Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 025 - EDUCAÇÃO EM AÇÃO

Título da Ação
2.021 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO E TECNÓLOGICO
Finalidade: GARANTIR A MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM TODO ÂMBITO EDUCACIONAL; GARANTIR AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DE CURSOS TECNOLÓGICOS.
2.022 - DESENVOLVIMENTO CURSO SUPERIOR
Finalidade: GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR E O AUXÍLIO ESTUDANTE PARA O ENSINO SUPERIOR.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2	_	Α	C	Õ	e	s	:
-	_	$\boldsymbol{\mathcal{L}}$	v	v	·	J	

Título da Ação	
9.002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Finalidade: RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.	



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2020



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas

nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido:

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita:

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2020 a 2022

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Paiva, Minas Gerais, para o exercício de 2020 e indicando as metas para 2021 e 2022 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2021 e 2022 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE PAIVA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Metas Anuais 2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

	2	020	2021		2022	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
ESPECIFICAÇÃO	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante
	(a)		(b)		(c)	
Receita Total	13.824.201	13.292.501	14.776.854	13.694.953	15.714.261	14.037.327
Receitas Primárias (I)	13.724.936	13.197.054	14.670.748	13.596.616	15.601.424	13.936.531
Despesa Total	13.824.201	13.292.501	14.776.854	13.694.953	15.714.261	14.037.327
Despesas Primárias (II)	14.411.007	13.856.737	15.402.514	14.274.805	16.378.186	14.630.401
Resultado Primário (III) = (I – II)	(686.071)	(659.684)	(731.766)	(678.189)	(776.762)	(693.870)
cesultado Nominal	(586.806)	(564.236)	(625.660)	(579.852)	(663.925)	(593.075)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	_	-
Dívida Consolidada Líquida	(949.613)	(913.089)	(993.295)	(920.570)	(1.038.986)	(928.112)

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação de bens.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

- c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.
- d) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método "acima da linha" por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.
- e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 22 de março de 2019:



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2019	2020	2021	2022
PIB (% de crescimento)	2,00	2,78	2,50	2,50
IPCA (%)	3,89	4,00	3,75	3,75
IGP-M (%)	4,18	4,00	3,90	3,90
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6.50	7,50	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,70	3,75	3,80	3,85

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 22/03/2019

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2019, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Paiva/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

			Valores nomina	
Eggerificação	Previsão			
Especificação	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES	14.234.580	15.215.514	16.180.748	
Receitas Tributárias	322.752	344.994	366.880	
Receitas de Contribuições	-	-	-	
Receitas Patrimoniais	99.265	106.106	112.837	
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	99.265	106.106	112.837	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Receitas de Serviços	-	-	_	
Transferências Correntes	13.797.635	14.748.457	15.684.063	
Cota-Parte do FPM	9.421.098	10.070.325	10.709.161	
Cota-Parte do ITR	2.436	2.604	2.769	
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	10.581	11.310	12.028	
Cota-Parte do ICMS	1.606.453	1.717.157	1.826.089	
Cota-Parte do IPI	22.772	24.342	25.886	
Cota Parte do IPVA	88.414	94.507	100.502	
Transferências do SUS	662.309	707.950	752.861	
Transferências do FUNDEB	737.669	788.504	838.524	
Outras Transferências Correntes	1.245.902	1.331.759	1.416.243	
Outras Receitas Correntes	14.928	15.956	16.969	
RECEITAS DE CAPITAL	1.819.972	1.945.389	2.068.800	
Operações de Crédito	-	-	-	
Alienações de Bens	-	_	-	
Transferências de Capital	1.819.972	1.945.389	2.068.800	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.230.351)	(2.384.049)	(2.535.287)	
TOTAL	13.824.201	14.776.854	15.714.261	



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita orçada em 2019. Estima-se, então, as receitas para 2020 a 2022, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2017 e 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	11.617.754	-
2018	12.223.836	5,22
2019	13.618.216	11,41
2020	14.234.580	4,53
2021	15.215.514	6,89
2022	16.180.748	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Paiva é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2017 e 2018, valor orçado para 2019 e projetado para 2020 a 2022.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	223.972	-
2018	341.733	52,58
2019	304.576	(10,87)
2020	322.752	5,97
2021	344.994	6,89
2022	366.880	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	79.914	-
2018	35.129	(56,04)
2019	93.675	166,66
2020	99.265	5,97
2021	106.106	6,89
2022	112.837	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

c) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2020 a 2022 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e IPVA foram corrigidas na mesma proporção do crescimento do FPM transferido no exercício de 2015. Ademais, com base em negociação realizada pelo Governo do Estado com a Associação Mineira dos Municípios, a estimativa destas transferências foi acrescida dos valores relativos ao mês de janeiro de 2019.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Transferências Correntes

Transfer error err			
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %	
2017	11.265.987	-	
2018	11.830.184	5,01	
2019	13.205.878	11,63	
2020	13.797.635	4,48	
2021	14.748.457	6,89	
2022	15.684.063	6,34	

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %	_	
2017	7.584.546	-		
2018	8.108.310	6,91		
2019	8.890.529	9,65		
2020	9.421.098	5,97		
2021	10.070.325	6,89		
2022	10.709.161	6,34		

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.456.684	-
2018	1.386.944	(4,79)
2019	1.707.510	23,11
2020	1.606.453	(5,92)
2021	1.717.157	6,89
2022	1.826.089	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

ΙΡΙ

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	18.333	-
2018	73.238	299,49
2019	21.490	(70,66)
2020	22.772	5,97
2021	24.342	6,89
2022	25.886	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	65.853	-
2018	22.114	(66,42)
2019	77.193	249,06
2020	88.414	14,54
2021	94.507	6,89
2022	100.502	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	533.199	-
2018	762.647	43,03
2019	625.010	(18,05)
2020	662.309	5,97
2021	707.950	6,89
2022	752.861	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	593.868	-
2018	435.276	(26,70)
2019	696.126	59,93
2020	737.669	5,97
2021	788.504	6,89
2022	838.524	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Catalor Harioteroriolas Contentes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.013.504	-
2018	1.041.655	2,78
2019	1.188.020	14,05
2020	1.258.919	5,97
2021	1.345.673	6,89
2022	1.431.039	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

d) Demais Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2020 a 2022.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	47.881	-
2018	16.789	(64,94)
2019	14.087	(16,09)
2020	14.928	5,97
2021	15.956	6,89
2022	16.969	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2020 a 2022:

Receitas de Capital

Noccitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	· -	-
2018	529.800	-
2019	1.717.476	224,17
2020	1.819.972	5,97
2021	1.945.389	6,89
2022	2.068.800	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45 Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

a) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Paiva, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital

Transference de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	457.300	-
2019	1.717.476	275,57
2020	1.819.972	5,97
2021	1.945.389	6,89
2022	2.068.800	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Paiva/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

		<u>, </u>	Valores nominais
Especificação	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	11.758.813	12.570.720	13.369.600
Pessoal e Encargos	6.660.315	7.119.290	7.570.920
Juros e Encargos da Dívida	-	-	_
Outras Despesas Correntes	5.098.498	5.451.429	5.798.680
DESPESAS DE CAPITAL	2.013.388	2.152.135	2.288.661
Investimentos	2.013.388	2.152.135	2.288.661
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	-	_	_
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.000	54.000	56.000
TOTAL	13.824.201	14.776.854	15.714.261



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2017 a 2018 e os previstos para 2020 a 2022 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes Valor Nominal Variação % Metas Anuais 9.591.758 2017 2018 9.542.797 (0,51)2019 11.243.891 17,83 2020 11.758.813 4,58 2021 12.570.720 6,90 2022 13.369.600 6,36

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual 2019-2022 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e 2018 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	5.284.079	-
2018	5.814.041	10,03
2019	6.285.225	8,10
2020	6.660.315	5,97
2021	7.119.290	6,89
2022	7.570.920	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Despesa projetada



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Desnesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	4.307.680	-
2018	3.728.756	(13,44)
2019	4.958.666	32,98
2020	5.098.498	2,82
2021	5.451.429	6,92
2022	5.798.680	6,37

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual 2019-2022 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2020 a 2022 é a que segue:

Despesas de Capital

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	174.376	-
2018	564.588	223,78
2019	1.900.000	236,53
2020	2.013.388	5,97
2021	2.152.135	6,89
2022	2.288.661	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Despesa projetada



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Paiva/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	174.376	-
2018	564.588	223,78
2019	1.900.000	236,53
2020	2.013.388	5,97
2021	2.152.135	6,89
2022	2.288.661	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Paiva/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

"Registra o resultado primário, por meio da metodologia "acima da linha", que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário."



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Meta Fiscal - Resultado Primário

					Valores nominais
2017	2018	2019	2020	2021	2022
11.617.754	12.223.836	13.618.216	14.234.580	15.215.514	16.180.748
223,972	341.733	304.576	322.752	344.994	366.880
	-	_	-	-	-
79 914	35.129	93.675	99.265	106.106	112.837
	-	_	_	-	-
_	_	_	_	-]	-
11 265 987	11.830.184	13.205.878	13,797.635	14.748.457	15.684.063
				15.956	16.969
-17.001	.5.755	-	-	_	-
47 881	16 789	14.087	14.928	15.956	16.969
					(2.535,287)
					13.532.624
					2.068.800
	329.800	1.717.470	1.019.972	1.945.505	2.000.000
- '	70.500	-	-	-	_
-	1	4 747 476	4 040 070	4.045.200	
	457.300	1./1/.4/6	1.819.972	1.945.389	2.068.800
-	-				
-		-			2.068,800
				i	15.601.424
9.595,406	9.741.019	11.643.459	12.338.317	13.188.576	14.025.226
5.284.079	5.814.041	6.285.225	6.660.315	7.119.290	7.570.920
2.000	77.872	113.920	120.719	129.038	137.224
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
4.307.680	3.728.756	4.781.698	5.067.060	5.416.241	5.759.834
1.647	120.350	462.616	490.224	524.006	557.248
9.595.406	9.741.019	11.643.459	12.338.317	13.188.576	14.025.226
174.376	567.123	1.906.890	2.020.689	2.159.939	2.296,960
174.376	564.588	1,900,000	2.013.388	2.152.135	2.288.661
	2.536	6.890	7.301	7.804	8.299
-	_	-	_	_	-
_	_	_	_	_	_
-	-	_	_	_	_
-		-	-	-	
174.376	567.123	1.906.890	2.020.689	2.159.939	2.296.960
	-	50.000	52.000	54.000	56.000
9.769.781	10.308.142	13.600.349	14.411.007	15.402.514	16.378.186
(59.113)	417.796	(500.133)	(686.071)		(776.762)
	11.617.754 223.972 79.914 - 11.265.987 47.881 (1.827.172) 9.710.668 9.710.668 9.595.406 5.284.079 2.000 - 4.307.680 1.647 9.595.406 174.376 174.376	11.617.754 12.223.836 223.972 341.733 79.914 35.129	11.617.754	11.617.754 12.223.836 13.618.216 14.234.580 223.972 341.733 304.576 322.752 79.914 35.129 93.675 99.265	11 617.754 12.223.836 13.618.216 14.234.580 15.215.514 223.972 341.733 304.576 322.752 344.994 79.914 35.129 93.675 99.265 106.106 - - - - - 11.265.987 11.830.184 13.205.878 13.797.635 14.748.457 47.881 16.789 14.087 14.928 15.956 47.881 16.789 14.087 14.928 15.956 (1.827.172) (1.920.068) (2.141.801) (2.230.351) (2.384.049) 9.710.668 10.268.638 11.382.740 11.904.964 12.725.359 - 72.500 - - - - 457.300 1.717.476 1.819.972 1.945.389 - 457.300 1.717.476 1.819.972 1.945.389 9.710.668 10.725.938 13.100.216 13.724.936 14.670.748 9.595.406 9.741.019 11.643.459 12.338.317 13.188.576 <t< td=""></t<>

*NOTA: Foram considerados os RP inscritos para 2019 como pagos, e deduzidos o valor dos RP sem disponibilidade de caixa no

montante das despesas.

^{*}Os anos de 2020 à 2022 foram corrigidos por parâmetros econômicos à partir da análise de 2019.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias"

Meta Fiscal - Resultado Nominal

						Valores nominais
Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(59.113)	417.796	(500.133)	(686.071)	(731.766)	(776.762)
(+)Juros Ativos	79.914	35.129	93.675	99.265	106.106	112.837
(-)Juros Passivos		-			-	
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	20.801	452.926	(406.458)	(586.806)	(625.660)	(663.925)



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Paiva/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2017 e 31/12/2018 e a prevista para o período de 2020 a 2022.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

	, -					Valores nominais
Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	-	-	-		_	-
Outras Dívidas	o	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (2)	687.987	864.373	907.851	949.613	993.295	1.038.986
Ativo Disponível	855.190	1.405.924	1.476.642	1.544.567	1.615.617	1.689.936
Haveres Financeiros	6.792	7.016	7.368	7.707	8.062	8.433
(-) Restos a Pagar Processados	173.995	548.566	576.159	602.662	630.384	659.382
DCL(3)=(1-2)	-687.987	-864.373	-907.851	-949.613	-993.295	-1.038.986

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

MUNICÍPIO DE PAIVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

7 dvii - Belliolisticulvo 2 (El d.) dii	Metas Previstas			Metas Realizadas			Varia	ção
ESPECIFICAÇÃO	2018	% PIB	% RCL	2018	% PIB	% RCL	Valor	% (c/a) x
	(a)			(b)		_	(c) = (b-a)	100
Receita Total	12.460.315	_		10.833.568	-		(1.626.747)	(13,06)
Receitas Primárias (I)	12.334.410	_		10.725.938	-		(1.608.472)	(13,04)
Despesa Total	12.460.315	-		10.107.385	-		(2.352.930)	(18,88)
Despesas Primárias (II)	12.460.315	٠ ـ		10.308.142	-		(2.152.173)	(17,27)
Resultado Primário (III) = (I–II)	(125.905)	-		417.796	_		543.701	(431,83)
Resultado Nominal	- :	_		452.926	-		452.926	-
Dívida Pública Consolidada	-	-		-	-		-	-
Dívida Consolidada Líquida	-			(864.373)	-		(864.373)	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscai, data-base 31/12/2018

Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.



<u>Prefeitura Municipal de Paiva</u>

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45 Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

MUNICÍPIO DE PAIVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II)

		VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	11.068.809	12.460.315	12,57	14.830.685	19,02	13.824.201	(6,79)	14.776.854	6,89	15.714.261	6,34	
Receitas Primárias (1)	10.892.728	12.334.410	13,24	14.737.010	19,48	13.724.936	(6,87)	14.670.748	6,89	15.601.424	6,34	
Despesa Total	11.068.809	12.460.315	12,57	14.830.685	19,02	13.824.201	(6,79)	14.776.854	6,89	15.714.261	6,34	
Despesas Primárias (2)	11.068.809	12.460.315	12,57	14.830.685	19,02	14.411.007	(2,83)	15.402.514	6,88	16.378.186	6,33	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(176.081)	(125.905)	(28,50)	(93.675)	(25,60)	(686.071)	632,39	(731.766)	6,66	(776.762)	6,15	
Resultado Nominal	(20.661)	-	(100,00)	-	-	(586.806)	-	(625.660)	6,62	(663.925)	6,12	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	(469.808)	-	(100,00)	-		(949.613)	-	(993.295)	4,60	(1.038.986)	4,60	

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	11.930.613	12.945.021	8,50	14.830.685	14,57	13.292.501	(10,37)	13.694.953	3,03	14.037.327	2,50
Receitas Primárias (1)	11.740 822	12.814.219	9,14	14.737.010	15,01	13.197.054	(10,45)	13.596.616	3,03	13.936.531	2,50
Despesa Total	11.930.613	12.945.021	8,50	14.830.685	14,57	13.292.501	(10,37)	13.694.953	3,03	14.037.327	2,50
Despesas Primárias (2)	11.930.613	12.945.021	8,50	14.830.685	14,57	13.856.737	(6,57)	14.274.805	3,02	14.630.401	2,49
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(189.790)	(130.803)	(31,08)	(93.675)	(28,38)	(659.684)	604,23	(678.189)	2,81	(693.870)	2,31
Resultado Nominal	(22.270)	-	(100,00)	-	-	(564.236)	-	(579.852)	2,77	(593.075)	2,28
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	_	-	_	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(506.387)	-	(100,00)	-	-	(913.089)	-	(920.570)	0,82	(928.112)	0,82

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2019, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	2,95	3,75	3,89	4,00	3,75	3,75

Nota: 2019 - 2022 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Paiva nos anos de 2016 a 2018.

MUNICÍPIO DE PAIVA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Evolução do Patrimônio Líquido 2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	_	_	-	-	-
Reservas		-	_	_	_	_
Resultado Acumulado	6.354.646	100	5.773.651	100	6.559.925	100
TOTAL	6.354.646	100	5.773.651	100	6.559.925	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2016 a 2018 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

MUNICÍPIO DE PAIVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

2018	2017	2016
(a)	(b)	(c)
72.500	-	-
72.500	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
2018	2017	2016
(d)	(e)	(f)
2.061	2.299	82.479
2.061	2.299	82.479
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
2018	2017	2016
(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
68.140	(2.299)	
	(a) 72.500 72.500 2018 (d) 2.061 2018 (g) = (1a - d2) + 3h	(a) (b) 72.500 - 72.500 - 72.500 2018 2017 (d) (e) 2.061 2.299 2.061 2.299

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2020/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2020, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 375.792,92, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE PAIVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	427.037
(-) Transferências Constitucionais	_
(-) Transferências ao FUNDEB	51.244
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	375.793
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	375.793
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	_
Novas DOCC geradas por PPP	_
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	375.793



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2020



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45
Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4°, § 3° da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Paiva/MG.

MUNICÍPIO DE PAIVA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2020

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

PASSIVOS CONTINGE	NTES	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	• ,	Abertura de créditos adicionais a partir	
		do	
Dívidas em processo de		cancelamento de dotação de despesas	
reconhecimento	-		
Avais e garantias concedidas		discricionárias	-
A ~ 1	-		
Assunção de passivos		Abertura de créditos adicionais a partir	
A anistânsias line	-	da	
Assistências diversas		Reserva de Contingência	52.000
Outros passivos contingentes	-		
Outros passivos contingentes	52.000		
SUBTOTAL	52.000	SUBTOTAL	
SODIOTAL	52,000	SUBTUTAL	52.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	, uioi	Abertura de créditos adicionais a partir	valor
,	_	do	
Restituição de tributos a maior		cancelamento de dotação de despesas	
·	_	and the second of the second o	
Discrepância de projeções		discricionárias	
	-		_
Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir	
	-	da	
		Reserva de Contingência	
			-
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
mom III			-
TOTAL		TOTAL	
	52.000		52.000